Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 3 páginas | Caldeirão Grande / BA – Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

- **Decreto nº 217/2024**
 Decreta a exoneração de todos os titulares de cargos comissionados e função de confiança da administração direta e indireta municipal e dá outras providências.

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 217/2024,

de 27 de dezembro de 2024.

EMENTA: Decreta a exoneração de todos os titulares de cargos comissionados e função de confiança da administração direta e indireta municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, usando da competência privativa que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reanalisar toda a estrutura administrativa municipal para melhor utilizar todo o quadro de servidores efetivos da edilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar através de um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, todos os servidores comissionados e ocupantes de funções de confiança nas estruturas administrativas de qualquer órgão do Poder Executivo do Município de Caldeirão Grande-BA.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§ 2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

§ 3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

Caldeirão Grande-BA, 27 de dezembro de 2024.

CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL